



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2026

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

O serviço de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de mobiliário será pelo prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de reconstrução, readequação funcional e estruturação dos ambientes da sede do Poder Legislativo Municipal, a qual teve sua infraestrutura física e todo o seu acervo de mobiliário severamente comprometidos e/ou destruídos em decorrência da passagem de desastre natural (tornado), ocorrido em 07/11/2025 o Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. O referido Estado de Calamidade também foram devidamente reconhecidos pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026.

A segurança do trabalho em móveis planejados para escritório é guiada principalmente pelas normas **ABNT NBR 13966** (mesas), **ABNT NBR 13967** (estações de trabalho) e pela **NR 17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

A contratação de profissional/empresa de Arquitetura especializado em mobiliário, justifica-se pela necessidade de desenvolver projetos que atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequação dos ambientes de trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, **ABNT NBR 13966** (mesas), **ABNT NBR 13967** (estações de trabalho) e pela **NR 17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

A NR-17 estabelece que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, contemplando, entre outros aspectos, o mobiliário dos postos de trabalho, com o objetivo de proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



eficiente das atividades laborais. Dessa forma, o projeto de mobiliário deve considerar dimensões, materiais, circulação, organização dos espaços e condições ergonômicas compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A atuação de arquiteto especializado assegura que o mobiliário planejado atenda às exigências técnicas e normativas, promovendo melhor aproveitamento dos espaços, maior durabilidade dos móveis, padronização dos ambientes e redução dos riscos ergonômicos, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e para a melhoria das condições de trabalho.

Além disso, a contratação desse profissional proporciona soluções técnicas personalizadas, compatibilizadas com a infraestrutura existente e com as necessidades operacionais da instituição, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar que os projetos de mobiliário sejam elaborados de acordo com os princípios de ergonomia, acessibilidade, segurança e funcionalidade previstos na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros, eficientes e adequados às atividades desenvolvidas.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de julho de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu
Solicitação 7/2026



Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
7	Contratação de Serviço	03/08/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	13/2026	
Local			
5	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de reconstrução, readequação funcional e estruturação dos ambientes da sede do Poder Legislativo Municipal, a qual teve sua infraestrutura física e todo o seu acervo de mobiliário severamente comprometidos e/ou destruídos em decorrência da passagem de desastre natural (tornado), ocorrido em 07/11/2025.

A segurança do trabalho em móveis planejados para escritório é guiada principalmente pelas normas ABNT NBR 13966 (mesas), ABNT NBR 13967 (estações de trabalho) e pela NR 17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
038083	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO	UN	1,00	29.500,00
	Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo:			29.500,00
	Levantamento das necessidades, preferências e estilo do cliente.			
	•Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários;			
	•Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços;			
	•Projeto de interiores com detalhamento de mobiliário planejado para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho;			
	•Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies);			
	•Especificação de cores, texturas e elementos decorativos;			
	•Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível;			
	•Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação;			
	•Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos;			
	•Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes;			
	•Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto;			
	•Entrega de todo o material em formato digital (PDF);			
	•Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 15 dias ou quando se fizer necessário.			
	•Planilha de custos;			
	•Cronograma físico financeiro;			
	Todo o projeto estará atendendo as NBR citadas abaixo:			
	•ABNT NBR ISO 9241: Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores.			
	•ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.			
	•ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores			
TOTAL				29.500,00
TOTAL GERAL				29.500,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 297/2025

DATA: 13/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



DECRETO Nº 141/2026
DATA: 06/05/2026

SÚMULA: Declara **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**, em razão da **permanência dos efeitos do desastre**.

O SENHOR **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, LOCALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO IV DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu evento adverso classificado como **Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**, no dia 07 de novembro de 2025, conforme registros do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), ocasionando danos severos no município, conforme descrito no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

Que, em decorrência do referido evento, foi editado o Decreto Municipal nº 305, de 08 de novembro de 2025, declarando Estado de Calamidade Pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Que, **mesmo após o decurso do prazo inicial**, persistem efeitos significativos do desastre, incluindo danos estruturais, prejuízos econômicos, comprometimento da infraestrutura pública, impactos ambientais e sociais, bem como a necessidade de continuidade das ações de resposta, reabilitação e reconstrução;

Que o §1º do art. 4º da **Portaria MIDR nº 260/2022** estabelece que, findo o prazo da situação de anormalidade, o ente federado poderá declarar novamente a situação, mediante comprovação da permanência dos efeitos do desastre;

Que a **Portaria CEDEC nº 39/2024** disciplina, no âmbito estadual, os procedimentos para nova decretação e solicitação de reconhecimento, mediante apresentação de novos elementos técnicos que evidenciem a continuidade dos danos;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é favorável à **nova declaração de Estado de Calamidade Pública**, em razão da permanência dos impactos do desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos, em virtude da **permanência dos efeitos do desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Tornados (13211)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta, assistência à população, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de apoiar as ações emergenciais e de recuperação, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 141/2026-Pag.2/2



Art. 4º. De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação;

II – utilizar propriedade particular em caso de iminente perigo público, assegurada indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º. Com fundamento no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação de áreas comprovadamente situadas em zonas de risco intensificado.

§ 1º. Deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização dos imóveis localizados em áreas de risco.

§ 2º. Sempre que possível, será promovida a realocação para áreas seguras.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias às ações de resposta, reabilitação e reconstrução, desde que concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por **180 (cento e oitenta) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de maio de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.570

Homologa situação de emergência no Município de Rio Bonito do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestades Local/Convectiva – Tornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.871.049-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 141, de 6 de maio de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, o qual declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Tornados, ocorrido em 7 de novembro de 2025, tendo em vista a apresentação de novos elementos que comprovam a permanência dos efeitos do desastre original sobre a região afetada.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13.570

autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 7 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Documento: **13570.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 07/05/2026 18:03.

Inserido ao protocolo **25.871.049-5** por: **Thais Fabiana Ferreira da Silva** em: 07/05/2026 18:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXXXIII Nº 213-B

Brasília - DF, sábado, 8 de novembro de 2025

SEÇÃO 1



Sumário

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 1

.....Esta edição é composta de 1 página.....

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.313, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em caráter sumário, o Estado de Calamidade Pública no município de Rio Bonito do Iguaçu (PR), em decorrência do desastre de Tempestade Local/Convectiva - Tornados, conforme COBRADE nº 1.3.2.1.1, nos termos do Decreto nº 305, de 8 de novembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu (PR), e do Decreto nº 11.838, de 8 de novembro de 2025, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

IN 217 anos

IMPRENSA NACIONAL

• 217 ANOS •

• 13 DE MAIO DE 1808 •

• 2025 •

• CASA CIVIL DA
PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA •

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



App Store



Google Play

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06012025110800001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO Nº 120/2023
DATA: 14/07/2023

SÚMULA: Recepção a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

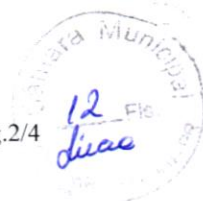
§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag.2/4



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
✓ Alimentação; ✓ Energia Elétrica; ✓ Serviços prestados com emprego de materiais; ✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ✓ Seguro saúde.	2,40
✓ Serviços de abastecimento de água; ✓ Telefone;	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag.4/4



✓ Correio e telégrafos; ✓ Vigilância; ✓ Limpeza; ✓ Locação de mão de obra; ✓ Intermediação de negócios; ✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ✓ Factoring; ✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ✓ Demais serviços.	4,80
---	------

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>

Para <jordano@justi.com.br>

Data 2026-07-30 13:19



 Proposta comercial ARQUITETO.doc(~123 KB)

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para o seguinte objeto: "Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes", conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <rafael.anahy17@gmail.com>
Data 2026-07-30 13:19



Proposta comercial ARQUITETO.doc(~123 KB)

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para o seguinte objeto: "Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes", conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729

Cotação de preços



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>
Para <fernandatrento02@gmail.com>
Data 2026-07-30 13:20



Proposta comercial ARQUITETO.doc(~123 KB)

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para o seguinte objeto: "Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes", conforme proposta em anexo.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-92000-7729



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 05/2026– Processo Administrativo nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	240 dias	Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico, consultoria e acompanhamento da execução da obra de 390mt² em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo: Levantamento das necessidades, e objetos preferenciais. • Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários; • Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços; • Projeto de interiores com detalhamento de mobiliário planejado	29.500,00	29.500,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



	para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho; • Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); • Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; • Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível; • Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; • Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos; • Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes; • Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto; • Entrega de todo o material em formato digital (PDF); • Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 07 dias ou quando se fizer necessário. • Planilha de custos; • Cronograma físico financeiro; • Todo o projeto deverá atender as NBR citadas abaixo:		
--	---	--	--



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



		• ABNT NBR ISO 9241: Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores. • ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores		
--	--	--	--	--

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B – A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e/ou telefone fone: 42-92000-7729

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS
Data: 31/07/2026 12:03:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cascavel, 31 de julho de 2026.

GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS
CPF: 061.188.719-30
RG: 5.696.992-6





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 05/2026– Processo Administrativo nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	240 dias	Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico, consultoria e acompanhamento da execução da obra de 390mt ² em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo: Levantamento das necessidades, e objetos preferenciais. • Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários; • Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços; • Projeto de interiores com detalhamento	45.500	R\$ 45.500,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



	de mobiliário planejado para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho; • Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); • Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; • Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível; • Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; • Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos; • Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes; • Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto; • Entrega de todo o material em formato digital (PDF); • Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 07 dias ou quando se fizer necessário. • Planilha de custos; • Cronograma físico financeiro; • Todo o projeto deverá atender as NBR	
--	---	--



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



		citadas abaixo: • ABNT NBR ISO 9241: Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores. • ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores		
--	--	--	--	--

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL FARIAS DA SILVA**
Data: 31/07/2026 13:12:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Corbélia, 31 de Julho de 2026.

Rafael Farias da Silva
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Crea PR 184327/D

Carneiro e Carneiro LTDA
CNPJ 32.877.717/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA FÍSICA Nº 05/2026– Processo Administrativo nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa FÍSICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	240 dias	Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico, consultoria e acompanhamento da execução da obra de 390mt² em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo: Levantamento das necessidades, e objetos preferenciais. • Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários; • Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços; • Projeto de interiores com detalhamento de mobiliário planejado	39.000,00	39.000,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



	para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho; • Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); • Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; • Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível; • Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; • Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos; • Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes; • Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto; • Entrega de todo o material em formato digital (PDF); • Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 07 dias ou quando se fizer necessário. • Planilha de custos; • Cronograma físico financeiro; • Todo o projeto deverá atender as NBR citadas abaixo:	
--	---	--



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



		• ABNT NBR ISO 9241: Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores. • ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores		
--	--	--	--	--

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados).

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Processo.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B – A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br e/ou telefone fone: 42-92000-7729

Documento assinado digitalmente
gov.br JORDANO CESAR JUSTI
Data: 31/07/2026 08:42:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laranjeiras do Sul, 31 de Julho de 2026.

JORDANO CESAR JUSTI
RG: 10.903.555-6
CPF: 074.605.069-07

33.207.385/0001-11
JUSTI SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA
RUA CAP. FÉLIX FLEURY Nº1200
CEP 85.301-210 LARANJEIRAS DO SUL



Contrato nº 106/2026

Última atualização 16/04/2026

**Local:** Alpestre/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ALPESTRE **Unidade executora:** 1 - Município de Alpestre**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 46/2026 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 15/04/2026 **Data de assinatura:** 14/04/2026 **Vigência:** de 14/04/2026 a 31/12/2026**Id contrato PNCP:** 87612933000118-2-000110/2026 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda**Id contratação PNCP:** 87612933000118-1-000041/2026**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE AMBIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E PLANEJAMENTO INTEGRADO DOS ESPAÇOS INTERNOS DA SEDE ADMINISTRATIVA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.500,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.159.444/0001-29 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** WELLERSON PESSOTTO ARQUITETURA, INTERIORES E URBANISMO LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda		Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 60/2026

Última atualização 05/05/2026



Local: Serraria/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SERRARIA **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Serraria

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 260402DV00006

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Data de assinatura:** 30/04/2026

Vigência: de 30/04/2026 a 30/04/2027

Id contrato PNCP: 08790172000118-2-000044/2026 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: 08790172000118-1-000021/2026

Objeto:

Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura, incluindo elaboração de projetos arquitetônicos e de interiores, detalhamentos técnicos, especificações de materiais e acabamentos, desenvolvimento de modelagem 3D e renderizações, bem como acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e coordenação de obras

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.043.395/0001-39 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JANAINA BARBOSA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão
Nenhum dado para exibir					

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 27/2023/2023

Última atualização 02/02/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**Unidade executora:** 389054 - CONSELHO REG.DOS REPRES.COMERC DO ESTADO ES**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 43/2023 **Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 02/02/2024 **Data de assinatura:** 30/11/2023**Vigência:** de 30/11/2023 a 30/11/2024**Id contrato PNCP:** 28167864000111-2-000011/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [28167864000111-1-000042/2023](#)**Objeto:**

1 – Estudo Preliminar e Anteprojeto de reforma de arquitetura de interiores, desenvolvido para sede da CORE, localizada no Edifício Top Center, na Rua Desembargador Sampaio nº40, Praia do Canto, Vitória – ES; 2 – Consultoria para formatação e acompanhamento de processo licitatório a ser posteriormente implementado, onde serão definidas as empresas responsáveis pelo desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura, projetos executivos complementares e execução da obra; 3 – Análise e avaliação dos projetos executivos; 4 – Acompanhamento da obra.

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.600,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.974.897/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** SOLAR STUDIO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕		Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
Nenhum dado para exibir						

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 22/2023

Última atualização 15/07/2026



Local: Salto do Jacuí/RS Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUI

Unidade executora: 64401 - CM DE SALTO DO JACUI

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 104 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/08/2023 Data de assinatura: 10/08/2023

Vigência: de 10/08/2023 a 09/10/2023

Id contrato PNCP: 11124654000143-2-000019/2023 Fonte: LicitCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: 11124654000143-1-000037/2023

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

Contratação de profissional, para elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores, nos ambientes, saguão, recepção, circulação, gabinetes, sala do presidente e novo layout na parte interna da sala do presidente da Câmara de Vereadores. Projeto completo de arquitetura de interiores, com programa de necessidades, estudos preliminares, anteprojeto e projeto executivo de uma área de 152,34 m² e projeto de arquitetura de interiores, somente layout de uma área de 48,30 m².

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.737,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 968.564.670-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DEISE HERINGER FIUZA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão
Nenhum dado para exibir						

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Contrato nº 18/2025

Última atualização 22/01/2026

**Local:** Fortaleza/CE **Órgão:** CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS 15 REGIAO**Unidade executora:** 15 - CRECI - CONSELHO REG. DOS CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 52.181/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2025 **Data de assinatura:** 15/04/2025 **Vigência:** de 15/04/2025 a 15/07/2026**Id contrato PNCP:** 09420282000150-2-000002/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas**Id contratação PNCP:** [09420282000150-1-000012/2025](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Design de interiores para elaboração de projeto de reformulação e decoração dos ambientes internos da sede atual, do CRECI-Anexo e do novo Auditório do CRECI/CE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.181.147/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** C. ROCHAARQUITETURA LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕		Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 10/2025

Última atualização 10/04/2026



Local: Rondonópolis/MT

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS/MT

Unidade executora: 32974503000154 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 18 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Data de assinatura:** 24/11/2025 **Vigência:** de 24/11/2025 a 23/11/2026

Id contrato PNCP: 32974503000154-2-000009/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [32974503000154-1-000020/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviço técnico especializado para o desenvolvimento de projeto executivo de arquitetura de interiores, visando a reestruturação, modernização e otimização dos ambientes internos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.436.382/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PILARE ARQUITETURA LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2026.

Memorando nº 31/2026/CAC

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Projeto arquitetônico.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes para a Câmara Municipal, no valor total de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebido em
03/08/26
Rafael*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 03 de agosto de 2026

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária conforme memorando nº 31/2026/CAC

OBJETO: Projeto arquitetônico de interiores

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 500.000,00

4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos

Cordialmente



KELEN ALINE ALGERI
Setor Contábil

*Recebi em
03.08-26*

Lucia Seidel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35
diu

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.757.098/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIEL B DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 3002	COMPLEMENTO APT 1006
--------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.801-031	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL-DOSSANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9977-9902
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2022
-----------------------------	--

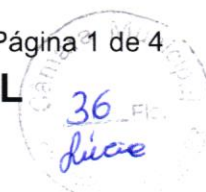
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2026 às 16:14:27 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
48.757.098 GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS
CNPJ 48.757.098/0001-52



GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 29/08/1999, natural de Laranjeiras do Sul/PR inscrito no CPF sob nº 061.188.719-30, portador da Cédula de civil RG sob nº 10.822.623-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rafael Picoli, nº 1655, Sala Comercial, bairro Centro, CEP 85812-180, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, empresário individual sob o nome empresarial de **53.060.973 GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS** com sede à Rua Rafael Picoli, nº 1655, Sala Comercial, bairro Centro, CEP 85812-180, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41815857181 e no CNPJ/MF sob o número 48.757.098/0001-52 Resolve assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$: 3.000,00 (Três Mil Real) passa a ser de R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o Nome empresarial para **GABRIEL B DOS SANTOS**. E usará como nome fantasia **GABRIEL B DOS SANTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acrescenta-se a atividade de:

CNAE Nº 4399-1/01 – Administração de obras.

CNAE Nº 7112-0/00 – Serviços de engenharia

CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que anteriormente estava situada na Rua Rafael Picoli, nº 1655, Sala Comercial, bairro Centro, CEP 85812-180, passa a ser na Rua Rio de Janeiro, 3002, apto 1006, bairro Centro, CEP 85801-031, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA

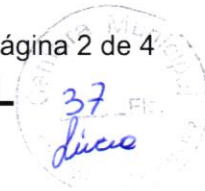
O Endereço do empresário que anteriormente esta situada na Rua Rafael Picoli, nº 1655, bairro Centro, CEP 85812-180, passa a ser na Rua Rio de Janeiro, 3002, apto 1006, bairro Centro, CEP 85801-030, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GABRIEL B DOS SANTOS
CNPJ 48.757.098/0001-52

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
48.757.098 GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS
CNPJ 48.757.098/0001-52



GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 29/08/1999, natural de Laranjeiras do Sul/PR inscrito no CPF sob nº 061.188.719-30, portador da Cédula de civil RG sob nº 10.822.623-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 3002, Apto 1006, Bairro Centro, CEP 85801-030, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Cadastro imobiliário nº 106057059, empresário individual sob o nome empresarial de **GABRIEL B DOS SANTOS** com sede à Rua Rio de Janeiro, 3002, Apto 1006, Bairro Centro, CEP 85801-031, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Cadastro imobiliário nº 106057059, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41815857181 e no CNPJ/MF sob o número 48.757.098/0001-52. Resolve assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira com o nome Empresarial: para **GABRIEL B DOS SANTOS**, e como nome fantasia **GABRIEL B DOS SANTOS**.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira – DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte Endereço: Rua Rio de Janeiro, 3002, apto 1006, Bairro Centro, CEP 85801-031, município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Cadastro imobiliário nº 106057059.

Cláusula Quarta – DO OBJETO SOCIAL:

O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA.

Paragrafo único: No estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as seguintes atividades: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE Nº 4399-1/01 – Administração de obras.

CNAE Nº 7112-0/00 – Serviços de engenharia.

CNAE Nº 7319-0/02 – Promoção de Vendas.

CNAE Nº 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não impedido de exercer atividade empresariais e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
48.757.098 GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS
CNPJ 48.757.098/0001-52



Cláusula Sexta – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada Lei (art.3º, I, LC 123/2003).

Cláusula Oitava – DO FORO: Fica eleito o foro de Cascavel – Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados desde ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel, 01/05/2025

GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS



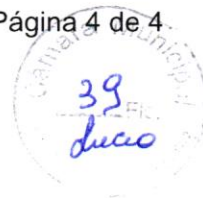
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GABRIEL B DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06118871930	GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 07:49 SOB N° 20252316622.
PROTOCOLO: 252316622 DE 13/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507871848. CNPJ DA SEDE: 48757098000152.
NIRE: 41815857181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2025.
GABRIEL B DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2459267690



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS

1 - HABILITAÇÃO
09/01/2018

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/08/1999, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a - DATA (EMISSÃO) **4b - VALIDADE** **AC -**

28/10/2022 **28/10/2032** **D**

4c - DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
108226234 SESP PR

4d - CPF **5 - Nº REGISTRO** **6 - CAT HAB**

061.188.719-30 **06984856072** **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NATEL MOLINET DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



CLIEDE APARECIDA BORTOLUZZI DOS SANTOS

	9	10	11	12
ACC				
A				
A3				
B				
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18868391826
PR922497349

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomme y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMA/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMA/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDMMA/YYYY / Validez Hasta - 5. Documento Identificação / Original name / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autarquia / Agência - 6b. CPE - 5 - 7. Número da Habilitação / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069848560<721<<<<<<<<<<
9908291M3210282BRA<<<<<<<<<2
GABRIEL<<BORTOLUZZI<DOS<SANTOS



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001139647



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 10/08/2026 - 31/08/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional FERNANDA DA SILVA TRENTA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: FERNANDA DA SILVA TRENTA **CPF:** 070.234.829-54
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A285485-6
Data de obtenção de Títulos: 08/02/2023
Data de Registro nacional profissional: 17/03/2023
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1139647/2026

Expedida em 10/08/2026, LARANJEIRAS DO SUL/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: BB86Z7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.757.098/0001-52
Razão social: GABRIEL B DOS SANTOS
Endereço: R RIO DE JANEIRO 3002 APT 1006/ CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2026 a 12/09/2026

Certificação Número: 2026081410246582351505

Informação obtida em 14/08/2026 10:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 120071/2026

A presente Certidão é **VÁLIDA** até 14 de outubro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código: 477144942
Nome/Razão: GABRIEL B DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 48.757.098/0001-52
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 3002
Complemento: APT 1006
Bairro: CENTRO
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85.801-031

[REQUERENTE]

Código: 477144942
Nome/Razão: GABRIEL B DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 48.757.098/0001-52

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de julho de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-NHQDKAODBBMBIC-2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39905338-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.757.098/0001-52**

Nome: **48.757.098 GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL B DOS SANTOS**
CNPJ: **48.757.098/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:23 do dia 16/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2027.

Código de controle da certidão: **E82B.FC9E.864E.1CD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL B DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.757.098/0001-52

Certidão n°: 69672915/2026

Expedição: 14/08/2026, às 16:12:40

Validade: 10/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL B DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.757.098/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: GABRIEL B DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **48.757.098/0001-52** simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado:

CONTRATADA: FERNANDA DA SILVA TRENTO, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU sob nº **A285485-6**, CPF nº 070.234.829-54, residente e domiciliada à Rua Capitão Felix Fleury, 1235, Centro, Laranjeiras do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de **arquitetura de interiores**, destinados ao desenvolvimento e execução do projeto de interiores para a reforma da **Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, com área aproximada de **390 m²**, compreendendo os ambientes e atividades descritos no **ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS**, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as informações, diretrizes, necessidades e orientações fornecidas pela CONTRATANTE, observando as condições existentes no imóvel, as características do projeto e as normas técnicas aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas.

1.3. O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a relação entre CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução dos serviços técnicos relacionados ao projeto, não se confundindo com eventual contrato existente entre a CONTRATANTE e o cliente final.

1.4. Eventuais atividades não previstas expressamente neste contrato ou em seu Anexo I dependerão de prévia autorização e, quando implicarem acréscimo significativo de trabalho, poderão ser objeto de contratação complementar.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo período de **220 (duzentos e vinte) dias corridos**, contados a partir de **15 de agosto de 2026, com término previsto para //**.

2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, especialmente quando houver atraso no fornecimento de informações, documentos, aprovações, decisões ou materiais que dependam da CONTRATANTE ou de terceiros.

2.3. Eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA não serão considerados inadimplemento contratual, desde que devidamente comunicados à CONTRATANTE.

2.4. Caso seja necessário estender a prestação dos serviços além do prazo inicialmente estabelecido, as partes poderão formalizar termo aditivo definindo as novas condições.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA executará os serviços descritos no Anexo I com autonomia técnica, observando as boas práticas profissionais, as normas técnicas aplicáveis e as orientações gerais estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento técnico dos trabalhos que lhe forem atribuídos, devendo entregar os materiais e documentos previstos no escopo dentro dos prazos acordados entre as partes.

3.3. A execução dos serviços poderá compreender atividades realizadas presencialmente e/ou de forma remota, conforme a natureza de cada etapa e as necessidades do projeto.

3.4. Reuniões, visitas técnicas, apresentações, conferências e demais atividades presenciais deverão ser previamente alinhadas entre as partes.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer situação que possa comprometer prazo, qualidade, execução ou compatibilidade dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados com zelo, diligência, qualidade técnica e observância das normas profissionais aplicáveis;

- b) desenvolver os projetos, desenhos, detalhamentos, especificações e demais documentos previstos no Anexo I;
- c) observar as informações, medidas, levantamentos e documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- d) comunicar eventuais inconsistências, incompatibilidades ou informações insuficientes identificadas durante o desenvolvimento dos serviços;
- e) cumprir os prazos acordados para as etapas sob sua responsabilidade;
- f) manter sigilo sobre informações, documentos, arquivos, dados e materiais aos quais tenha acesso em razão deste contrato;
- g) manter sua regularidade profissional perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando aplicável;
- h) providenciar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo às atividades técnicas que efetivamente estiverem sob sua responsabilidade, quando exigível;
- i) entregar os arquivos e documentos previstos no escopo contratado;
- j) realizar as correções necessárias decorrentes de erros técnicos comprovadamente atribuíveis à própria CONTRATADA, sem cobrança adicional, desde que dentro do escopo originalmente contratado.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b) disponibilizar plantas, levantamentos, arquivos, documentos, referências e demais informações existentes relacionadas ao projeto;
- c) informar previamente quaisquer exigências específicas do cliente final que possam interferir no desenvolvimento do projeto;
- d) analisar e aprovar as etapas apresentadas dentro de prazo razoável, evitando atrasos no cronograma;
- e) comunicar alterações, solicitações e observações de forma clara;
- f) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) disponibilizar acesso aos ambientes quando forem necessárias visitas técnicas;

- h) informar à CONTRATADA quaisquer alterações realizadas no imóvel ou nas instalações existentes que possam interferir no projeto;
- i) não exigir da CONTRATADA serviços que não estejam previstos no escopo sem prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato estão detalhados no **ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES**, que integra este instrumento.

6.2. Integram o escopo, entre outros serviços expressamente descritos no Anexo I:

- levantamento das necessidades, preferências e estilo do cliente;
- estudo de layout;
- desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços;
- projeto de interiores;
- detalhamento de mobiliário planejado;
- definição de materiais de acabamento;
- especificação de cores, texturas e elementos decorativos;
- compatibilização com instalações existentes, quando tecnicamente possível;
- projeto de iluminação;
- especificação de móveis e complementos;
- modelagem e apresentação em imagens 3D;
- elaboração das pranchas técnicas necessárias;
- entrega do material em formato digital;
- acompanhamento da execução da obra, nos limites definidos no Anexo I.

6.3. O detalhamento definitivo dos ambientes, entregáveis e atividades encontra-se no Anexo I.

CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES

7.1. As alterações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser encaminhadas de maneira clara e objetiva.

7.2. Estão compreendidas no serviço as adequações e revisões necessárias ao desenvolvimento normal do projeto, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado.

7.3. Alterações decorrentes de mudança substancial do programa de necessidades, mudança de conceito já aprovado, inclusão de novos ambientes, alterações estruturais ou qualquer modificação que implique refazimento significativo de etapas já concluídas poderão ser consideradas serviços adicionais.

7.4. Havendo necessidade de serviços adicionais, as partes deverão estabelecer previamente as condições para sua execução.

CLÁUSULA 8ª – DOS ARQUIVOS E ENTREGÁVEIS

8.1. Os documentos finais previstos no escopo serão entregues à CONTRATANTE em formato digital, conforme especificado no Anexo I.

8.2. Os arquivos editáveis e arquivos de trabalho utilizados durante o desenvolvimento do projeto somente serão disponibilizados caso expressamente previsto no escopo ou mediante acordo específico entre as partes.

8.3. A entrega dos arquivos finais não implica transferência automática de responsabilidade sobre alterações posteriores realizadas por terceiros.

8.4. Caso terceiros alterem, modifiquem ou adaptem os arquivos fornecidos sem participação ou autorização da CONTRATADA, esta não responderá pelas consequências técnicas decorrentes dessas alterações.

CLÁUSULA 9ª – DAS NORMAS TÉCNICAS

10.1. Os serviços serão desenvolvidos observando-se, conforme aplicabilidade ao projeto, as normas técnicas brasileiras e regulamentações pertinentes.

10.2. O projeto deverá considerar os requisitos de ergonomia aplicáveis aos ambientes de trabalho, especialmente aqueles estabelecidos pela **NR-17 – Ergonomia**, quando pertinentes ao objeto contratado.

10.3. Também serão consideradas as normas técnicas aplicáveis à acessibilidade, incluindo o **ABNT NBR 9050**, conforme sua pertinência aos ambientes e soluções projetadas.

10.4. Para os aspectos relacionados à iluminação, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao projeto e à finalidade dos ambientes, considerando-se, quando pertinente, os requisitos de iluminação previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

10.5. As referências normativas constantes do Anexo I deverão ser interpretadas de acordo com suas versões vigentes na data de desenvolvimento do projeto, sempre que houver atualização, substituição ou cancelamento de norma anteriormente indicada.

CLÁUSULA 10ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar integralmente os serviços objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16.2. A utilização eventual de profissionais ou fornecedores auxiliares para atividades específicas deverá ser previamente comunicada quando puder interferir na responsabilidade técnica, no prazo ou na qualidade dos serviços.

CLÁUSULA 11ª – DO INADIMPLEMENTO

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste contrato poderá ensejar a notificação da parte inadimplente para que regularize a situação.

17.2. Persistindo o descumprimento, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis para reparação de eventuais perdas e danos comprovadamente decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por comum acordo entre as partes;
- b) pelo término do prazo contratual;
- c) por descumprimento de obrigação contratual, após notificação da parte inadimplente;
- d) por impossibilidade superveniente de execução dos serviços;

18.2. Em caso de rescisão antecipada, serão devidos à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados até a data do encerramento.

18.3. Os materiais e documentos produzidos até a data da rescisão serão entregues conforme a situação dos pagamentos e das obrigações financeiras existentes entre as partes.

CLÁUSULA 13ª – DA RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES FORNECIDAS

19.1. A CONTRATADA desenvolverá o projeto com base nas informações, medidas, plantas, arquivos e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros ou inconsistências existentes em informações fornecidas por terceiros, desde que não sejam razoavelmente identificáveis no curso normal do desenvolvimento do projeto.

19.3. Quando identificada alguma inconsistência relevante, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para avaliação e providências.

CLÁUSULA 14ª – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA

20.1. O acompanhamento da execução da obra, quando previsto no Anexo I, terá caráter de acompanhamento técnico e/ou conferência da execução das soluções projetadas, dentro dos limites contratados.

20.2. O acompanhamento não implica responsabilidade da CONTRATADA pela execução física da obra, pela contratação ou fiscalização de trabalhadores, pela segurança do trabalho, pela aquisição de materiais ou pelo cumprimento de obrigações assumidas por empreiteiros, fornecedores ou demais terceiros, salvo se tais atividades forem objeto de contratação específica.

20.3. A responsabilidade pela execução dos serviços de obra permanecerá com os respectivos profissionais e empresas responsáveis por sua execução.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente contrato representa o acordo entre as partes quanto ao objeto nele estabelecido.

22.2. Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por termo aditivo ou documento equivalente aceito por ambas as partes.

22.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá renúncia ao direito de exigir seu cumprimento posteriormente.

22.4. O Anexo I integra o presente contrato e possui a mesma validade jurídica das demais cláusulas.

22.5. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão válidas.

CONTRATANTE

GABRIEL B DOS SANTOS

CNPJ: 48.757.098/0001-52



Documento assinado digitalmente

GABRIEL BORTOLUZZI DOS SANTOS

Data: 14/08/2026 11:08:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

CONTRATADA

FERNANDA DA SILVA TRENTO

Arquiteta e Urbanista

CAU: A285485-6

CPF: 070.234;829-54



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DA SILVA TRENTO

Data: 14/08/2026 10:53:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES

PROJETO: Reforma da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Área aproximada: 390 m²

1. OBJETO DO ANEXO

O presente Anexo estabelece o escopo técnico dos serviços de arquitetura de interiores a serem executados pela CONTRATADA no âmbito do projeto de reforma da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

2.1. Levantamento e definição das necessidades

- Levantamento das necessidades, preferências, características de uso e diretrizes apresentadas pela CONTRATANTE;
- análise das necessidades funcionais dos ambientes;
- consideração das características e finalidade de cada espaço no desenvolvimento das soluções.

2.2. Estudo de layout

- Desenvolvimento de estudo de layout;
- definição da melhor distribuição dos ambientes;
- organização dos mobiliários;
- definição dos fluxos e circulações;
- adequação da disposição dos elementos às necessidades funcionais dos ambientes.

2.3. Conceito e identidade visual

- Desenvolvimento do conceito do projeto;
- definição da identidade visual dos espaços;
- estabelecimento das diretrizes estéticas e funcionais;
- desenvolvimento de soluções coerentes entre os diferentes ambientes.

2.4. Projeto de interiores

Desenvolvimento de projeto de interiores para:

- **11 salas de atendimento;**

- **01 sala de plenário;**
- **01 cozinha com área de serviço;**
- **01 recepção;**
- **04 banheiros.**

2.5. Mobiliário planejado

- Desenvolvimento e detalhamento de mobiliário planejado dos ambientes abrangidos pelo projeto;
- definição das dimensões e características necessárias à execução;
- organização dos elementos de armazenamento e utilização conforme as necessidades identificadas.

2.6. Materiais de acabamento

- Definição de materiais de acabamento;
- especificação de pisos;
- especificação de revestimentos;
- definição de pinturas;
- especificação de demais superfícies e materiais necessários ao conceito do projeto.

2.7. Cores, texturas e elementos decorativos

- Especificação de cores;
- definição de texturas;
- seleção e especificação de elementos decorativos;
- composição estética dos ambientes.

2.8. Compatibilização

- Compatibilização do projeto de interiores com as instalações existentes, **quando tecnicamente possível e com base nos projetos e informações disponibilizados à CONTRATADA;**
- identificação de possíveis interferências relevantes para o desenvolvimento do projeto de interiores.

2.9. Projeto de iluminação

- Desenvolvimento do projeto de iluminação;

- indicação dos pontos de luz;
- indicação de luminárias;
- definição dos efeitos de iluminação;
- especificação das soluções luminotécnicas compatíveis com o conceito do projeto e com as características dos ambientes.

2.10. Mobiliário e complementos

- Especificação de móveis;
- objetos decorativos;
- cortinas;
- tapetes;
- demais complementos previstos no projeto.

2.11. Modelagem e apresentação

- Modelagem dos ambientes;
- elaboração de imagens tridimensionais para apresentação e melhor visualização das soluções propostas;
- apresentação das soluções desenvolvidas de acordo com o escopo contratado.

2.12. Pranchas técnicas

- Elaboração das pranchas técnicas necessárias à execução do projeto, de acordo com o escopo contratado;
- detalhamento das informações necessárias à compreensão e execução das soluções propostas.

2.13. Entrega dos documentos

- Entrega do material final em formato digital;
- disponibilização dos documentos finais em formato **PDF**, conforme previsto neste contrato.

2.14. Acompanhamento da execução

- Acompanhamento da execução da obra, dentro dos limites definidos no contrato principal;
- verificação das soluções de interiores em relação ao projeto;

- esclarecimento de dúvidas relacionadas aos elementos de arquitetura de interiores desenvolvidos pela CONTRATADA.

3. DIRETRIZES NORMATIVAS

O desenvolvimento do projeto observará, conforme aplicabilidade, as normas técnicas e regulamentações vigentes pertinentes às soluções propostas.

Entre as referências consideradas para o desenvolvimento do projeto estão:

- **NR-17 – Ergonomia**, especialmente quanto às condições de trabalho, mobiliário dos postos de trabalho e demais requisitos aplicáveis;
- **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, conforme aplicabilidade;
- **ABNT NBR ISO 9241**, quando pertinente aos requisitos ergonômicos relacionados à interação homem-sistema e ao trabalho com computadores;
- normas técnicas vigentes aplicáveis às instalações, iluminação, mobiliário, acessibilidade e demais soluções efetivamente abrangidas pelo projeto.

As referências normativas deverão ser consideradas em suas versões vigentes e aplicáveis no momento da elaboração do projeto, inclusive em caso de atualização, substituição ou cancelamento de normas anteriormente utilizadas como referência.

5. OBSERVAÇÃO SOBRE O ESCOPO

As atividades descritas neste Anexo correspondem aos serviços de arquitetura de interiores a serem executados pela CONTRATADA no período de vigência estabelecido no contrato principal.

Qualquer alteração substancial do programa, inclusão de ambientes, ampliação da área objeto do projeto ou solicitação de serviços não previstos neste Anexo deverá ser previamente analisada e poderá implicar revisão de prazo e remuneração.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 27 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

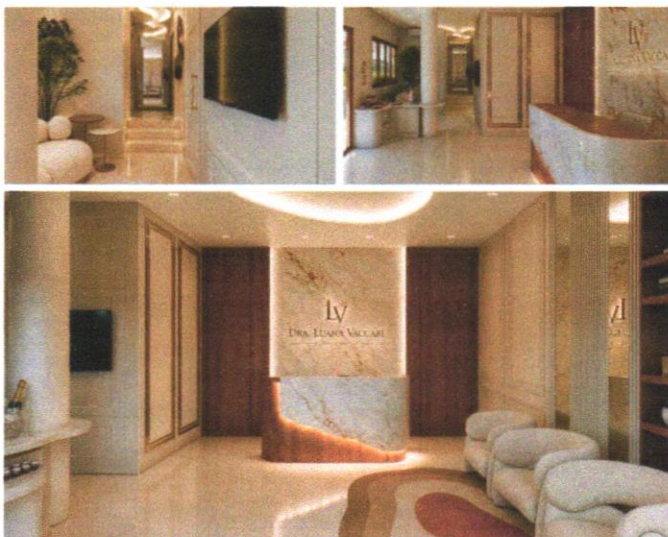
Eu, **KELY CAROLINE CAMILO LOPES**, inscrita no CPF sob nº **077.327.309-33**, na qualidade de **sócia-proprietária do Escritório KF Arquitetura, Engenharia e Interiores**, inscrito no CNPJ sob nº **34.363.714/0001-86**, DECLARO, para os devidos fins, que a **Arquiteta e Urbanista FERNANDA DA SILVA TRENTO**, inscrita no CPF sob nº **070.234.829-54** e registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº **A285485-6**, prestou serviços de arquitetura para esta empresa pelo período de **3 (três) anos**, no exercício de suas atividades profissionais de forma autônoma.

Durante o período de prestação de serviços, foram desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

- Elaboração de projetos arquitetônicos;
- Elaboração de projetos de interiores e mobiliário;
- Elaboração de projetos luminotécnicos;
- Criação e desenvolvimento de fachadas comerciais e residenciais;
- Detalhamento de projetos de interiores;
- Criação e desenvolvimento de imagens e perspectivas em 3D.

Como forma de comprovação das atividades e serviços mencionados nesta declaração, seguem, na sequência, **imagens ilustrativas de alguns dos projetos desenvolvidos pela profissional durante o período de prestação de serviços junto ao Escritório KF Arquitetura, Engenharia e Interiores.**

- Projeto Comercial



- Reforma Câmara Municipal de Cantagalo



- Projeto Residencial





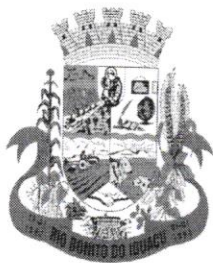
Declaro, ainda, que os serviços acima descritos foram realizados conforme acordado entre as partes, tendo sido prestados de forma **autônoma e independente**, sem vínculo empregatício, observadas as condições previamente estabelecidas entre a contratante e a prestadora de serviços.

Guarapuava, 15 de agosto de 2026.

KELLY CAROLINE
CAMILO
LOPES:07732730933

Assinado digitalmente por KELLY CAROLINE CAMILO
LOPES:07732730933
NQ: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=26903300000174, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=KELLY CAROLINE CAMILO LOPES:07732730933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.11 15:03:56 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

KELY CAROLINE CAMILO LOPES
CPF: 077.327.309-33
Sócia-Proprietária
KF Arquitetura, Engenharia e Interiores
CNPJ: 34.363.714/0001-86



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

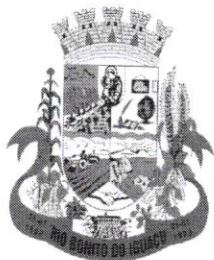
(CALAMIDADE PÚBLICA)

Lei Federal nº 14.981/2024, art. 2, Inciso I

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo: Levantamento das necessidades, preferências e estilo do cliente. • Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários; • Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços; • Projeto de interiores com detalhamento de mobiliário planejado para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho; • Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); • Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; • Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível;	01	un	29.500,00	29.500,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

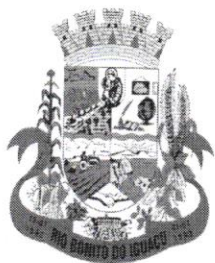


• Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; • Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos; • Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes; • Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto; • Entrega de todo o material em formato digital (PDF); • Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 15 dias ou quando se fizer necessário. • Planilha de custos; • Cronograma físico financeiro; Todo o projeto estará atendendo as NBR citadas abaixo: • ABNT NBR ISO 9241: Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores. • ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. • ABNT NBR 5413: Iluminância de interiores				
TOTAL				29.500,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de reconstrução, readequação funcional e estruturação dos ambientes da sede do Poder Legislativo Municipal, a qual teve sua infraestrutura física e todo o seu acervo de mobiliário severamente comprometidos e/ou destruídos em decorrência da passagem de desastre natural (tornado), ocorrido em 07/11/2025.

O Município decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 305 de 08 de novembro de 2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovado através do Decreto Municipal nº 141/2026 pelo mesmo supramencionado prazo. O referido Estado de Calamidade também foram devidamente reconhecidos pelo Estado do Paraná através do Decreto Estadual nº 13.570/2026 e pelo Governo Federal através da Portaria n.º 3.313, de 08/11/2025.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



A segurança do trabalho em móveis planejados para escritório é guiada principalmente pelas normas **ABNT NBR 13966** (mesas), **ABNT NBR 13967** (estações de trabalho) e pela **NR 17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

A contratação de profissional/empresa de Arquitetura especializado em mobiliário, justifica-se pela necessidade de desenvolver projetos que atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequação dos ambientes de trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, **ABNT NBR 13966** (mesas), **ABNT NBR 13967** (estações de trabalho) e pela **NR 17** (Ergonomia) do Ministério do Trabalho. Essas diretrizes garantem a estabilidade, dimensões corretas, segurança estrutural e prevenção de acidentes no ambiente corporativo

A NR-17 estabelece que as condições de trabalho devem ser adaptadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores, contemplando, entre outros aspectos, o mobiliário dos postos de trabalho, com o objetivo de proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente das atividades laborais. Dessa forma, o projeto de mobiliário deve considerar dimensões, materiais, circulação, organização dos espaços e condições ergonômicas compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A atuação de arquiteto especializado assegura que o mobiliário planejado atenda às exigências técnicas e normativas, promovendo melhor aproveitamento dos espaços, maior durabilidade dos móveis, padronização dos ambientes e redução dos riscos ergonômicos, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e para a melhoria das condições de trabalho.

Além disso, a contratação desse profissional proporciona soluções técnicas personalizadas, compatibilizadas com a infraestrutura existente e com as necessidades operacionais da instituição, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste no atendimento integrado das necessidades de leiaute, ergonomia, mobiliário e acompanhamento da obra.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária para assegurar que o projeto de mobiliário seja elaborado de acordo com os princípios de ergonomia, acessibilidade, segurança e funcionalidade previstos na NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, contribuindo para ambientes de trabalho mais seguros, eficientes e adequados às atividades desenvolvidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e a execução se darão da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do valor total contratado será pago após o levantamento preliminar das necessidades e materiais preferenciais, estudo de layout, com definição da melhor distribuição nos ambientes e mobiliários;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- b) 20% (vinte por cento) após apresentação e entrega de projeto em imagens 3D para visualização dos ambientes; com aprovação dos layouts com mobiliários;
- c) 20% (vinte por cento) após a definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; Compatibilização do projeto com as instalações existentes; Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; Especificação de móveis (NR-17) do Ministério do Trabalho, com objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos;
- d) 40% (quarenta por cento) após o recebimento dos itens produzidos, o acompanhamento da execução da obra, fiscalização e aprovação dos materiais, bem como a instalação dos mobiliários, com anuência do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do referido contrato o servidor NORBERTO CARLOS ALGERI.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

9. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor (a) do contrato o (a) Presidente (a), Sr(a), EDSON RODRIGO CAMARGO.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número do processo, lote/item e validação dos produtos e/ou serviços;

A cada emissão da nota fiscal deverá ser anexado o Termo de Recebimento Parcial.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

A vigência contratual será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, prorrogável por igual período.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

13. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.
- b) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- g) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- b) Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO - Arquiteto);
- c) Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is), elencado(s) no(s), e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- d) Declaração de execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto pretendido.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços fundamentou-se em pesquisas junto a empresas e profissionais especializados, aliada à consulta de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). A partir desse parâmetro, constatou-se que as propostas dos fornecedores estão compatíveis com os valores praticados no mercado.

O custo estimado da contratação é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

15. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina do(s) art(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
4.4.90.51.80.00	Estudo e Projetos

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 21 de agosto de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR CEP 85340-000, neste ato representado legalmente pelo presidente do Legislativo Sr. **EDSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, agente político, CPF nº 081.852.699-80, residente domiciliado na Comunidade de Campo do Bugre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP: 85340-000.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX, localizada na XX, CIDADE, CEP: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF sob o nº XX.

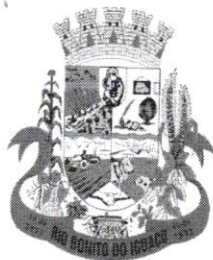
Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 14.981, Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa/profissional especializado para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores, iluminação e ergonomia (NR-17), com apresentação 3D, detalhamento técnico e acompanhamento da execução da obra em 18 ambientes, conforme as especificações abaixo:

Levantamento das necessidades, preferências e estilo do cliente.

- Estudo de layout, com definição da melhor distribuição dos ambientes e mobiliários;
- Desenvolvimento do conceito e identidade visual dos espaços;
- Projeto de interiores com detalhamento de mobiliário planejado para 11 salas de atendimento, 1 sala de plenário, 1 cozinha com área de serviço, 1 recepção e 4 banheiros, todos os ambientes seguindo as normas de ergonomia exigidas pela Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho;
- Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies);
- Especificação de cores, texturas e elementos decorativos;
- Compatibilização do projeto com as instalações existentes, quando possível;
- Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação;
- Especificação de móveis, objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos;
- Modelagem e apresentação do projeto em imagens 3D para melhor visualização dos ambientes;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- Elaboração de pranchas técnicas necessárias para execução do projeto;
- Entrega de todo o material em formato digital (PDF);
- Acompanhamento da execução da obra, com visitas a cada 15 dias ou quando se fizer necessário.
- Planilha de custos;
- Cronograma físico financeiro;
-

Todo o projeto estará atendendo as NBR citadas abaixo:

- **ABNT NBR ISO 9241:** Requisitos Ergonômicos para Trabalho de Escritórios com Computadores.
- **ABNT NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- **ABNT NBR 5413:** Iluminância de interiores

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

A vigência contratual será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pelo Fiscal de Contratos designado pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nomeado por meio do Decreto nº 297/2025, o qual será o responsável direto pelo acompanhamento, controle, ateste e validação da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

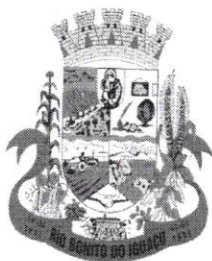
A execução se dará da seguinte forma:

- a) Levantamento preliminar das necessidades e materiais preferenciais, estudo de layout, com definição da melhor distribuição nos ambientes e mobiliários;
- b) Medições da obra, efetuadas durante o período de acompanhamento técnico prestado pela contratada, desde que atestadas pelo fiscal do contrato;
- c) Apresentação e entrega de projeto em imagens 3D para visualização dos ambientes; com aprovação dos layouts;
- d) Definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; Compatibilização do projeto com as instalações existentes; Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; Especificação de móveis (NR-17) do Ministério do Trabalho, com objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos;
- e) Acompanhamento da obra, com fiscalização da entrega e instalação dos mobiliários e itens correspondente aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ter início, após a assinatura do contrato, devendo ser prestados conforme descrito no termo de referência.

4.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



comunicar, por escrito, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões especificados, sob pena de não pagamento.

4.4. Caso os serviços não correspondam à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser feito dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor/Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), e se dará da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do valor total contratado será pago após o levantamento preliminar das necessidades e materiais preferenciais, estudo de layout, com definição da melhor distribuição nos ambientes e mobiliários;

b) 20% (vinte por cento) após apresentação e entrega de projeto em imagens 3D para visualização dos ambientes; com aprovação dos layouts com mobiliários;

c) 20% (vinte por cento) após a definição de materiais de acabamento (pisos, revestimentos, pinturas e demais superfícies); Especificação de cores, texturas e elementos decorativos; Compatibilização do projeto com as instalações existentes; Projeto de iluminação, com indicação dos pontos de luz, luminárias e efeitos de iluminação; Especificação de móveis (NR-17) do Ministério do Trabalho, com objetos decorativos, cortinas, tapetes e demais complementos;

d) 40% (quarenta por cento) após o recebimento dos itens produzidos, o acompanhamento da execução da obra, fiscalização e aprovação dos materiais, bem como a instalação dos mobiliários, com anuência do fiscal do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.89 Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

7.1.3. Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação do serviço/fornecimento contratado, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constantes na cláusula de penalidades do contrato.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.7. Fornecer à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento;

7.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas;

7.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do legislativo, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

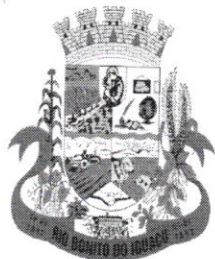
7.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à entrega do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.12. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.2. Prestar os serviços contratados independente de qualquer contratempo.
- 8.3. Responsabilizar-se pela autenticidade dos produtos.
- 8.4. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 8.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cumprindo todas as orientações e esclarecimentos solicitados, propiciando meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, responsabilizando-se pela imediata indenização dedanos por eles eventualmente causados.
- 8.8. Disponibilizar ao Contratante um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis semanais, entre 8h e 17h.
- 8.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários.
- 8.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e especificações, conforme prazo e local previamente acordados.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e, se for o caso, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços;
- 8.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do Contratante.
- 8.14. A Contratante deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 8.15. Substituir, imediatamente, os empregados em serviço, mediante solicitação do Contratante.
- 8.16. Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de sua função, ou em contato com eles nas dependências da Contratante.

8.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.18. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do transporte para prestação dos serviços, seja, taxas, impostos, mão de obra, todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.19. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.20. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Contratante no ato do pagamento.

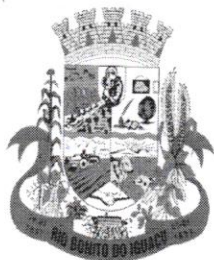
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Garantia de 240 (duzentos e quarenta) dias de execução para os projeto entregue e o acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.15.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.15.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.15.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária:

01 - Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.1-002 Manutenção da Sede do Legislativo Municipal

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.80.00 Estudos e projetos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. **A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;
- f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- g) Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;
- h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A **CONTRATADA** cooperará com Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu/PR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, ou por meio telefone xxxxxx, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



uma vez que na condição de **OPERADOR** a **CONTRATADA** deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.4. A **CONTRATADA** manterá contato formal com o Setor de Compras do Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, através do telefone 42-92000-7729.

14.5. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, XX de XXXXXXX de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO

Contratante

XXXXXXXXXXXXX

Contratada